



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-96

LEI N.31/93

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com a C E S P (Companhia Energetica de Sao Paulo) e da outras providencias.

GILBERT FERREIRA CIARES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de Sao Paulo usando das atribuicoes que lhe - sao conferidas por lei:

Faz Saber que a Camara Municipal de Turiuba aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1 - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a CESP (Companhia Energetica de Sao Paulo), objetivando a construcao do predio para a Agencia de atendimento CESP, no terreno pertencente a municipalidade na cidade de Turiuba.

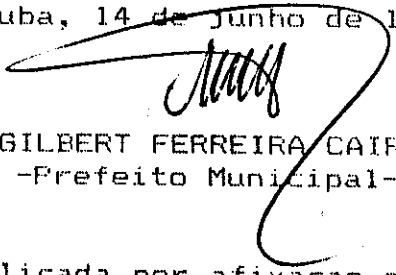
Artigo 2 - O valor do custo da obra constante do orcamento memorial descritivo sera descontado mensalmente no consumo de energia eletrica de iluminacao publica e dos proprios municipais e melhoramentos de iluminacao publicas.

Artigo 3 - O poder Executivo fica autorizado a estabelecer as condicoes para amortizacao do debito a ser realizado.

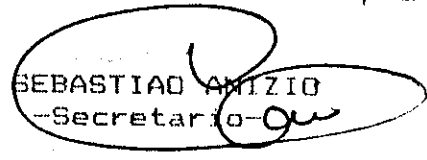
Artigo 4 - As despesas decorrentes com a aplicacao da presente lei, correrao a conta das verbas proprias do orcamento vigente, suplementadas se necessaria por decreto do poder Executivo.

Artigo 5 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Turiuba, 14 de Junho de 1.993


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar publico e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada copia ao Cartorio Local.


SEBASTIAO ANIZIO
-Secretario-